



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **00588.000.898/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/19

A empresa abaixo qualificada, doravante denominada Fornecedor, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, perante a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com endereço nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, doravante denominada Procuradoria-Geral de Justiça, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para o objeto, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /19, bem como os compromissos que assume o Fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório e na proposta, que desta fazem parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente Ata o registro do preço unitário de placas indicativas de salas e gabinetes e adesivos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Ato Convocatório, ofertado pela sociedade empresária que segue, nos moldes abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 00588.000.898/2018 — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

TELEFONE/E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

Item	Descrição	Quantidade	preço unitário
1.1	Placa indicativa para portas, com a designação da destinação da sala: ARQUIVO; SECRETARIA-GERAL; SALA DE REUNIÕES....., feita em chapa de aço inox escovado 1mm, com dimensões de 250x100mm, gravada ou adesivada, com brasão em marca d'água e letras pretas, fonte Zap Bold – 70pt, fixação com adesivo dupla face. Prancha D1 (inox)	200 un	R\$
1.2	Placa indicativa para portas, com a designação da Promotoria, feita em chapa de aço inox escovado 1mm, com dimensões de 250x170mm, com trilhos para placa deslizante com o nome do titular da Promotoria, gravada ou adesivada, com brasão em marca d'água e letras pretas, fonte Zap Bold – 70pt, fixação com adesivo dupla face. Prancha D2 (inox)	50 un	R\$
1.3	Placa deslizante indicativa do titular da Promotoria, feita em chapa de aço inox escovado 1mm, com dimensões de 250x65mm, gravada ou adesivada, letras pretas, fonte Zap – 55pt. Prancha D2 (inox)	50 un	R\$
1.4	Placa indicativa feita em chapa de aço inox escovado 1mm, com dimensões 30X10cm, com letras adesivadas pretas, fonte Zap Bold - 120pt, fixação com adesivo dupla face. Prancha D3 (inox)	200 un	R\$
1.5	Placa indicativa chapa de aço inox escovado 1mm, com dimensões 30x15cm, letras adesivadas pretas, fonte Zap Bold - 40pt, fixação com adesivo dupla face. Prancha D3 (inox)	200 un	R\$
2.1	Placa em acrílico branco leitoso, espessura 2mm, letras e pictograma cor preta, impressos em película adesiva transparente não brilhante, 22x44cm, letras arial, altura 9mm, fixação com adesivo dupla face. Prancha D1a (acrílico)	50 un	R\$
2.2	Placa em acrílico branco leitoso, espessura 2mm, letras e pictograma cor preta, impressos em película adesiva transparente não brilhante, 25x44cm, letras arial altura 9mm, fixação com adesivo dupla face. Prancha D1 (acrílico)	50 un	R\$

Documento elaborado por Denise Diniz de Castro em 16/01/2019.

RUA ANDRADE NEVES, 106 20º ANDAR, Bairro CENTRO, CEP 90010210, Porto Alegre - RS
Tel. (51) 32958073 ramal 8073 — E-mail juridico@mprs.mp.br

Documento assinado digitalmente · Chave: s_HEX0KyRoS8G_19BxLsHw@SGA_TEMP · CRC: 35.7884.1108



2.3	Placa em acrílico branco leitoso, espessura 2mm, dimensão 15x15cm, pictograma na cor preta h=10cm, impresso em película adesiva transparente não brilhante 15x15cm, contorno preto 8mm. Prancha D1b (acrílico)	150 un	R\$
2.4	Placa em acrílico branco leitoso, 4x6cm, espessura 2mm, números cor preta, impressos em película adesiva transparente não brilhante, letras arial, altura 2,2 mm, fixação com adesivo dupla face. Prancha D1f (acrílico)	600 un	R\$
2.5	Placa em acrílico branco leitoso, espessura 2mm, dimensão 25x17cm, texto fonte arial, altura 1,6cm, na cor preta, impresso em película adesiva transparente não brilhante, 25x10cm fixação com adesivo dupla face. Prancha D1d (acrílico)	200 un	R\$
2.6	Placa em acrílico branco leitoso espessura 2mm, dimensão 25x6,5cm, texto fonte arial, altura 1,6cm, na cor preta, impresso em película adesiva transparente não brilhante, 25x6,5cm, trilhos para placas deslizantes em perfis de alumínio. Prancha D1d (acrílico)	150 un	R\$
2.7	Placa em acrílico branco leitoso, espessura 2mm, dimensão 25x10cm, texto fonte arial, altura 1,6cm, na cor preta, impresso em película adesiva transparente não brilhante, 25x10cm. Prancha D1c (acrílico)	400 un	R\$
3.1	Adesivo vinil na cor Azul Céu, com 1cm X 35cm . Adesivo para placa tamanho 35,0cm X 15,0 cm com fonte Zap Bold - Maiúsculas tamanho 90pt - Minúsculas tamanho 80pt. (A placa de MDF será fornecida pela Procuradoria-Geral de Justiça) Prancha D1	15 un	R\$
3.2	Adesivo vinil preto do tipo recorte eletrônico ou impresso na cor preta, texto na fonte Zap, tamanho 30pt. Para substituição de adesivo em placa metálica existente, retirar o adesivo, lixar, pintar e aplicar o adesivo quando necessário ou somente adesivagem em placa existente. Placa com 16,0cm X 5,0cm. Prancha D2	30 un	R\$
3.3	Adesivo vinil na cor Azul Céu, 19,0cm x 8,5cm, com textos na fonte Zap, tamanho 80pt e 30pt, impressos na cor branca ou com adesivo vinil branco do tipo recorte eletrônico, para substituição de adesivo em placa existente, ou somente adesivagem em placa fornecida pela Procuradoria-Geral de Justiça. Prancha D3	30 un	R\$
4	Chapa em acrílico, cor branca, espessura 2mm, dimensão 30x15cm. Texto em relevo: h= 20mm, cor preta, fonte arial, relevo= 1mm, distância entre caracteres: 5 mm, distância entre linhas 45mm, sem bordas cortantes. Cela Braille: Ø do ponto na base: 2mm Espaçamento vertical e horizontal entre os pontos: 2,7 mm Largura da cela: 4,7mm Altura da cela: 7,4mm	500 un	R\$



Separção Horizontal entre as celas: 6,6mm Separção Vertical entre as celas: 10,8mm Altura do Ponto: 0,65mm Chapa com cantos arredondados, bordas boleadas. Prancha D1e (acrílico)		
OBS: As placas podem conter até 60 caracteres		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.2 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao mercado.

2.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

2.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.



2.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

a.1) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou na Ata de Registro de Preços;

a.2) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

a.3) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

a.4) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 assim o determinarem.

b) pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.



4.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

4.3 Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO

5.1 As compras decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

5.2 Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo I do Edital e da cláusula sexta da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os bens deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo fornecedor.

6.1.1 Para os itens 3.1, 3.2 e 3.3, junto com a autorização, deverão ser fornecidas pela Procuradoria-Geral de Justiça as placas de MDF e/ou metálica.



6.2 Os bens deverão ser entregues na Unidade de Manutenção da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 20º andar, bairro Centro – Porto Alegre – RS, no horário de 8h30min às 12h e das 13h30min as 17h.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 O recebimento dar-se-á:

a) provisoriamente, no ato da entrega e conseqüente conferência preliminar da adequação dos bens entregues às determinações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) corridos, após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

7.2 Se verificada qualquer irregularidade, os objetos serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Procuradoria-Geral de Justiça. Os custos decorrentes de eventual substituição ou correção serão suportados pelo Fornecedor.

7.3 Não serão aceitos bens que ao atendam fielmente as especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O documento fiscal deverá ser apresentado pelo Fornecedor no ato da entrega provisória do objeto e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



8.2 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, conferido e atestado pelo fiscal da presente ata.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta previamente cadastrada no sistema de pagamento do Estado e todas as despesas decorrentes do pagamento, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo Fornecedor.

8.4 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital Licitatório

8.5 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6 Os valores não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

8.7 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

8.8 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



9.1 Dos Direitos

Constitui direito da Procuradoria-Geral de Justiça receber o objeto, quando requisitado, nas condições avençadas e do Fornecedor, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 Das Obrigações

9.2.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar, quando requisitado, o material na forma ajustada e de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência;

b) manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

d) apresentar, durante a execução do ajuste, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente ata, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização por parte da Procuradoria-Geral de Justiça;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;



g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Procuradoria-Geral de Justiça.

9.2.2 Constituem obrigações da Procuradoria-Geral de Justiça:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições e no prazo estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do Fornecedor;
- b) proceder à fiscalização e ao gerenciamento da presente ata;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 A garantia dos bens fornecidos compreende a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação.

10.2 O prazo de garantia dos bens é de 12 (doze) meses, a contar do seu recebimento definitivo.

10.3 No período, o Fornecedor compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da abertura do chamado.

10.4 No período de vigência da garantia a Procuradoria-Geral de Justiça não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem.

10.5 O Fornecedor deverá disponibilizar email para abertura do chamado.



10.6 Os materiais que tem garantia de fábrica maior que a estipulada, terão como prazo a garantia do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Fornecedor, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

11.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e nesta ata sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.



11.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso o Fornecedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e nesta ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes às requisições correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3934.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Procuradoria-Geral de Justiça a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao Fornecedor a preferência em igualdade de condições (Provimento PGJ/RS n.º 40, artigo 7º).



13.2 A Procuradoria-Geral de Justiça deverá providenciar, por meio de sua gestão, a publicação, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, das compras efetuadas.

13.3 Será permitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços, por, no máximo, 5 órgãos, cada um deles limitado a 100% (cem por cento) de cada um dos itens.

13.4 Integram a presente ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos, e a proposta de preços do Fornecedor.

13.5 O procedimento e esta ata regem-se pelas Leis Estaduais n.os 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n.os 40/04, 47/05 e 33/08, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.os 8.666/93 e 10.520/02, pelo Provimento PGJ/RS n.o 54/02 e pelo Decreto Estadual n.º 42.434/03.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A gestão da presente ata é de responsabilidade da Unidade de Manutenção, telefone (51) 3295-8228, com endereço na Rua General Andrade Neves nº 106, 20º andar, na cidade de Porto Alegre.

14.2 A designação do fiscal do contrato e de seu substituto será determinada por meio de termo de designação, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o foro da Cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

Porto Alegre,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **00588.000.898/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

Roberval da Silveira Marques,
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Xxxxxx XXXXXXXX xx XXXXXXXX,
XXXXXX XXXXXXX XXXX.
Fornecedor.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 25/01/2019 11:08:01):

Nome: **Lucas Luis da Silva**

Data: **25/01/2019 10:07:22 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **s_HEX0KyRoS8G_19BxLsHw@SGA_TEMP** e o CRC **35.7884.1108**.

1/1